



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

ATA n. 12/2025 - SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais – Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Diniz de Melo Martins e Silvânia Gregório Carlos. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura das Atas n. 10/2025 e n. 11/2025, da 1ª e 2ª Sessão Ordinária do dia 17.02.2025, as quais foram aprovadas. Quando da apreciação da Ata n. 11/2025, foi discutido sobre a urgente necessidade de se rever os termos da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, que *estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia*. Os Conselheiros já pontuaram alguns itens que precisam ser revistos, tais como: - no Anexo X, que trata de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Exames de Conclusão de Etapas na modalidade EJA, excluir o item 15, que solicita Matriz/Grade Curricular; - no Anexo XXII, que trata de Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para Exames de Conclusão de Etapas na modalidade EJA, rever a permanência dos itens 2.2, 2.3 e 2.4; - rever a redação do parágrafo 3º do artigo 28, que trata do recolhimento da documentação escolar pelo setor de inspeção da Secretaria de Educação competente, com delimitação de prazo. Estudo e discussão da Nota Técnica n. 66/2024/GAB/SECADI/SECADI, referente ao *Reconhecimento do perfil profissional dos licenciados em Educação do Campo e Educação Escolar Indígena*. Após leitura do documento, os Conselheiros discutiram algumas questões, dentre elas, a aplicabilidade do item 2, que trata de *Reconhecimento do perfil profissional dos Licenciados em Educação Intercultural Indígena e Licenciado em Educação do Campo – pelos Conselhos Estaduais de Educação e Conselhos Municipais de Educação, com emissão de parecer que oriente à inserção dos mesmos em concursos públicos em âmbito municipal e estadual*, uma vez que não é competência do CEE/RO. Foi discutido o fato de que a Secadi está imputando aos Conselhos de Educação uma responsabilidade que deveria ser das universidades, e restou a dúvida de como chegar a esse perfil dos licenciados, discriminado no item 2. O item 3 também foi amplamente discutido, no que diz respeito à Composição de equipes com especialistas em Educação Escolar Indígena e Educação do Campo e de representantes de povos indígenas e do campo, das águas e das florestas, para elaboração de editais para concursos públicos para contratação de professores licenciados em Educação Intercultural Indígena e licenciados em Educação do Campo, em âmbito municipal e estadual. A Presidente, considerando o horário já avançado, retirou de pauta o item 1.4 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Joseneide Brasil de Carvalho e Katiuscia Nunes Mesquita Pereira. Porto Velho/Rondônia, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Silvânia Gregório Carlos - Conselheira

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador de Câmara**, em 19/03/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 21/03/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 21/03/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 21/03/2025, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 24/03/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 24/03/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Gregorio Carlos, Conselheiro(a)**, em 24/03/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 24/03/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 25/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 25/03/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058410703** e o código CRC **781AFBB5**.